



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1874/96


Declara de Utilidade Pública Loja Maçônica Justiça e Liberdade Luziense nº 148".


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Justiça e Liberdade Luziense, nº 148, CGC 25.463.415/0001-22, com sede própria a Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 96 - bairro Boa Esperança, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 14 de junho de 1996.


WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE
CHEFE DE GABINETE